



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.645
DE 30 DE MAIO DE 2014.**

"Dispõe sobre a autorização para celebração de comodato para utilização de bens móveis específicos entre o Município de Dumont e a Funerária Nicácio LTDA e dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Dumont a celebrar contrato de comodato com a **FUNERÁRIA NICÁCIO LTDA** com prazo determinado até 31 de dezembro de 2016, para a finalidade específica de manter a disposição da população dumonense, que não disponha de recursos financeiros para tanto, mobiliários necessários a fim de que se possa realizar o cerimonial de velório.

Parágrafo único: São partes integrantes do mobiliário os seguintes itens: 01 (um) Cristo de Metal, 01(um) suporte para assinatura em metal, 02 (dois) suportes para urna, 02 (dois) porta velas em metal, 01 (um) suporte de metal para cortina e 01 (um) cortina azul em tecido.


Art. 2º. A conservação dos referidos bens será por conta do Município de Dumont.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de maio de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont


Luciene J. Freiria
Chefe Seção